

LEI Nº 267/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu prefeito Municipal de
Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar
Convênio com CENTRO DE ENSINO SÃO JUDAS TADEU Mantenedor das
FACULDADES SÃO JUDAS TADEU DE PINHAIS – FAPI, CNPJ Nº
03.059.298/0001-01, com sede à Rua Camilo Di Léllis, 1151, Estância.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 28 DE MAIO DE
2003.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal